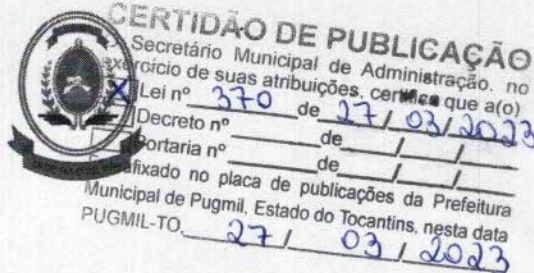


# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 370, de 27 de março de 2023



**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos proventos dos profissionais da educação básica do Poder Executivo do Município de Pugmil – TO, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) nos proventos dos profissionais da educação básica do Poder Executivo do Município de Pugmil – TO e a partir do dia 1º de março de 2023, correspondente à reposição do índice da inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses.

§1º O percentual de que trata o “caput” deste artigo será aplicado sobre o salário base dos referidos servidores públicos do quadro da educação.

§2º O reajuste definido no “caput” deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada no art. 37, X da Constituição da República e no artigo 37 da Lei Municipal nº 191/2015 de 11 de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil/TO, aos 27 dias do mês de março do ano de 2023

  
**DIRCINEU FRANCISCO BOLINA**  
Prefeito Municipal

  
Letícia Coelho Cabral  
Secretária Municipal de Administração  
PUGMIL-TO, 27/03/2023